

Lei 713/2015

Súmula: - “Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos do Município de Coronel Domingos Soares e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **Aprovou** e eu Prefeito em exercício **Sanciono** a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais a partir de 1º de janeiro de 2015, na ordem de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) sobre seus vencimentos, com reposição da inflação medida pelo Índice do INPC dos últimos doze meses, na ordem de 6,2% (seis vírgula três por cento), e, o reajuste do PIB de 2013, na ordem de 2,3% (dois vírgula três por cento).

Art. 2º. O reajuste concedido por esta Lei aplica-se ao quadro do magistério municipal.

Parágrafo único - Aos servidores do quadro do magistério, cujos vencimentos com a aplicação do reajuste definido nesta lei não atingirem o piso nacional do magistério, será concedida complementação salarial, utilizando a legislação federal para seus parâmetros.

Art. 3º - Aos demais servidores, quais não integram o quadro do magistério, cujos vencimentos não atingirem o salário mínimo nacional, será concedida complementação salarial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 janeiro de 2015.

Coronel Domingos Soares Pr, em 16 de janeiro de 2015

HÉLIO OSMAR COSTA
PREFEITO EM EXERCÍCIO